



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE PALANQUE PARA O DESFILE CÍVICO

As especificações descritas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientar as empresas interessadas em locação/prestação de serviço para a Secretaria de Educação Municipal de Petrópolis /PMP, a fim de subsidiar a proposta apresentada.

1. JUSTIFICATIVA

A realização do Desfile Cívico é uma atividade tradicional promovida pela Secretaria de Educação, com participação da comunidade escolar e da sociedade em geral, exigindo a disponibilização de estrutura adequada para garantir a segurança, organização e visibilidade do evento.

A locação de estrutura de palanque é necessária para compor a área de autoridades e convidados, viabilizando o correto acompanhamento e condução do evento cívico.

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na locação de estrutura de palanque**, com o objetivo de atender às necessidades do **Evento do Desfile Cívico** promovido pela Secretaria de Educação do Município de Petrópolis – RJ.

2.2 A contratação compreende, além da locação da estrutura, os serviços de **transporte, montagem, desmontagem e retirada**, devendo a prestação ocorrer **em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. PRAZO

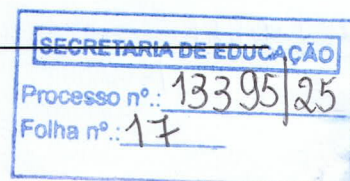
O prazo de entrega ou execução dos serviços será de acordo com necessidade da Secretaria de Educação, conforme Termo de Contrato, a partir da sua assinatura ou do recebimento da Solicitação de Autorização de Fornecimento (SAF), acompanhada da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s).

4. Prazo e validade da proposta

O prazo da proposta é de 12 meses e a validade da proposta não pode ser inferior a 60 dias.

4.1. Descrição detalhada do produto e ou serviço

- Cobertura resistente a intempéries;
- Guarda-corpo e escada de acesso;
- Piso nivelado, antiderrapante;
- Montagem e desmontagem realizadas por equipe técnica qualificada;





PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Transporte de todo o material até o local do evento e sua posterior retirada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	01 estrutura de palanque com as seguintes medidas: 20m x 1,5m x 4m. O palanque precisará de Cobertura piramidal, lona branca, PVC calandrado com reforço em poliéster, impermeável, com blackout solar de alta resistência. Piso em chapa de compensado naval de 20mm, com dimensões de 2,20m x 1,60m, com cantoneira de ferro, com acabamento tipo mão francesa, pés em estrutura tubular industrial de 3" e 25" na chapa 14" e sapatas de 15cm x 15cm, com altura regulável de 1,20 de largura e 2 (dois) pisos laterais de 2m x 1m x 1,20m a 2,20m para P.A., guarda corpo, escada de acesso, saia e carpete cinza ou verde.	Unidade	01

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o evento, em até 30 (trinta) dias após o aceite, pelo fiscal do contrato.

6. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento definitivo será efetuado por servidor(es) designado(s), mediante ateste, conforme artigo 140, inciso I alínea "b" e inciso II alínea "b" da Lei 14.133/2021.

6.1 Validade dos itens

A presente contratação deverá observar as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como as normas específicas de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública Municipal e demais legislações correlatas. A definição dos itens está fundamentada em pesquisa de sites especializados e de mercado, de acordo com a solução técnica selecionada pela Administração.

A execução dos serviços compreende a utilização, por parte da CONTRATADA, de toda a mão de obra necessária, além do fornecimento dos materiais, matérias-primas e transporte até o local de execução, incluindo as etapas de **montagem e desmontagem do palanque**, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Processo nº: 13395/25
Folha nº: 18



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nos termos do **art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, não será exigida a indicação de marcas, salvo quando tecnicamente justificada, com vistas a garantir a padronização, a compatibilidade ou a eficiência do objeto.

Ainda, conforme o **art. 41, inciso III, da mesma Lei**, não há vedação à menção de marcas ou produtos específicos, desde que justificada tecnicamente e desde que não comprometa a isonomia entre os licitantes, assegurando a ampla competitividade do certame.

7. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

7.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

7.2. As sanções aplicáveis incluem, mas não se limitam a:

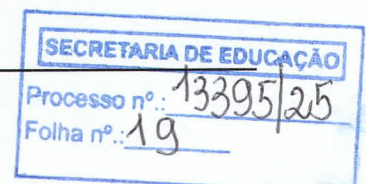
- a)** Multa compensatória no valor correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado do contrato, a ser aplicada em caso de descumprimento contratual, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;
- b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme previsto no inciso III do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a municipalidade, nos termos do **art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

7.3. A aplicação de multa **não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos causados à Administração**, por ação ou omissão, respondendo por perdas e danos nos termos dos artigos **402 a 405 do Código Civil Brasileiro**.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para a execução da presente licitação são provenientes do Programa de Trabalho informado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Educação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



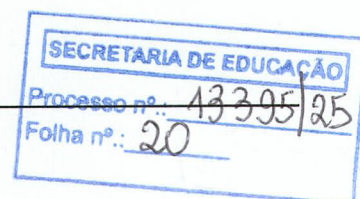


PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação vigente, especialmente no que tange à **execução adequada, regular e contínua dos serviços contratados**.

9.2. Compete à CONTRATADA:

- a)** Executar os serviços contratados com qualidade, conforme especificações técnicas estabelecidas, utilizando mão de obra qualificada, materiais e equipamentos adequados, assumindo integral responsabilidade pela correção, substituição ou reparo de quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades, às suas expensas;
- b)** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do **art. 62, §1º, da Lei nº 14.133/2021**;
- c)** Apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo juízo competente, bem como documentos que comprovem sua **capacidade técnica e desempenho anterior** compatível com o objeto da contratação;
- d)** Apresentar documentação contábil e financeira recente (balanço patrimonial e demonstrações de resultados do último exercício social), que comprove **capital mínimo ou patrimônio líquido** de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor estimado do contrato, ressalvada a possibilidade de apresentação de documentação simplificada pelas **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme permitido pela legislação aplicável;
- e)** Fornecer cópias de alvarás, licenças e demais documentos legais que autorizem o funcionamento da empresa e a execução das atividades objeto do contrato;
- f)** Comprovar que seus profissionais possuem as **habilitações técnicas, formações e capacitações exigidas** para a execução dos serviços;
- g)** Responsabilizar-se por todos os custos operacionais, incluindo transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer despesas relacionadas ao deslocamento e permanência de sua equipe durante a prestação dos serviços;
- h)** Designar profissional(is) responsável(is) pela supervisão das atividades, devendo manter contato direto com a Administração contratante para relatar o andamento dos serviços e comunicar eventuais intercorrências ou problemas operacionais;





PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

i) Garantir que todos os insumos, equipamentos e materiais utilizados estejam em **perfeito estado de funcionamento**, providenciando a substituição imediata de quaisquer itens danificados, defeituosos ou inadequados.

9.3. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste item poderá ensejar a desclassificação da licitante vencedora ou, se já houver contratação, a **rescisão contratual por inadimplemento**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.2 Rejeitar, no todo ou em parte, produto/serviço em desacordo com este Termo de Referência;

10.3 Realizar o pagamento ao contrato, na forma e no prazo pactuado;

10.4 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega/execução do objeto;

10.5 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega/execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

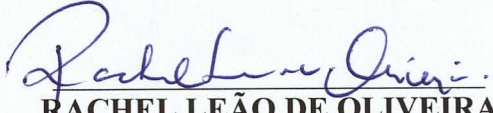
10.6 Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado pelo Setor Responsável da Secretaria de Educação, que acompanhará a entrega dos serviços, verificará a conformidade com este Termo de Referência e emitirá os devidos atestos.

12. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

12.1 Atestado de Capacidade Técnico-Profissional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a instituição tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e prazos com o serviço aqui pretendidos, de forma compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência.


RACHEL LEÃO DE OLIVEIRA
CHEFE DO DEP. DE ENS. FUNDAMENTAL
MAT: 19.722-0

